

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07 Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.614 **DE 16 DE MAIO DE 2016**

"Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2016, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64:

> ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO UNIDADE: 07-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SUB UNIDADE: 02- MEIO AMBIENTE

Programada: 18.541.0007.2042.0000 - Manutenção das Atividades do Meio

Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA

JURÍDICA

Fonte de Recurso: 02-Convênios Estaduais

Valor: R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais)

Parágrafo único. O valor dos créditos adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

Art. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, desta lei, correrá por conta dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), do Estado de São Paulo, sendo classificado conforme disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3°. Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07 Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 16 de maio de 2016.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO Prefeita Municipal

FELIPE CARLOS CABRAL Secretário de Finanças e Tributação

ALBERTO EXPEDITO PAIOTTI
Assessor Especial p/ Assuntos Jurídicos e Legislativos

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume deste Município, data supra.

PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES Secretária de Administração